



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

INDICAÇÃO Nº 127/2025

AUTORIA: VEREADORES MILTON SOARES, JOAQUIM EQUIP, WILLIAN FREITAS, BEITO MACHADINHO, DR. ANDREI E ELIAS BARRIGA.

INDICAMOS AO PODER EXECUTIVO QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS NECESSÁRIAS VISANDO À NORMATIZAÇÃO EXPRESSA DA PROGRESSÃO VERTICAL NA CARREIRA PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ASSEGURANDO QUE, MESMO APÓS SUPERADOS OS 30 (TRINTA) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO, E ENQUANTO PERMANECEREM EM ATIVIDADE, OS SERVIDORES FAÇAM JUS À APLICAÇÃO DO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO NÍVEL SUBSEQUENTE AO QUE ANTERIORMENTE OCUPAVAM, NOS TERMOS PREVISTOS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DO MUNICÍPIO.

Solicitamos à Mesa, ouvido o soberano Plenário, com fulcro no que dispõe o art. 122 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhada ao Sr. Prefeito a presente INDICAÇÃO supracitada.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa corrigir uma distorção administrativa e valorização do servidor público municipal que, mesmo após ter atingido 30 anos de efetivo serviço, permanece desempenhando suas funções com comprometimento e eficiência, mas encontra-se atualmente impedido de progredir verticalmente na carreira, por ausência de previsão normativa que contemple esta situação.

Ressalte-se que, com as recentes alterações legislativas na seara previdenciária — notadamente a Emenda Constitucional nº 103/2019 e respectivas legislações complementares — a aposentadoria passou a exigir tempo maior de contribuição e idade mínima, o que faz com que os servidores, mesmo após décadas de dedicação, tenham que permanecer em atividade por período indeterminado.

Portanto, é medida de justiça administrativa e de valorização do servidor público que se garanta a continuidade da progressão vertical, respeitando-se os critérios objetivos já existentes, como avaliação de desempenho e formação continuada, evitando-se a estagnação remuneratória e assegurando a motivação necessária ao bom desempenho das funções públicas.

A adoção desta providência ainda se coaduna com os princípios constitucionais da eficiência, da valorização do servidor público, da isonomia e da moralidade administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

Certo de contar com a sensibilidade e o compromisso da administração municipal com seus servidores, reitero o pedido para que seja promovida a adequação normativa necessária, de modo a garantir progressão funcional contínua e justa aos servidores que se encontram nesta situação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 04 de junho de 2025.

VER. MILTON SOARES

VER. ELIAS BARRIGA

VER. BEITO MACHADINHO

VER. JOAQUIM EQUIP

VER. WILLIAN FREITAS

VER. DR. ANDREI